



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

EDITAL**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2015****EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1054-40.2015.4.01.8009**

A **UNIÃO**, por intermédio da **Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária de Mato Grosso**, por intermédio do pregoeiro designado pela Portaria nº 261, de 06 de outubro de 2014, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em sessão pública, destinado a contratação com observância dos preceitos do Direito Público, em especial, as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e dos Decretos n. 3.555, de 8 de agosto de 2000, nº 5450, de 31 de maio de 2005 e nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, além das diretrizes do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), e demais normas que regem a matéria independente de transcrição, subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual fornecimento de gêneros alimentícios (café), de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), para atender às necessidades desta Seccional e respectivas Subseções, localizadas nos endereços indicados no Anexo I.

2 - DA ABERTURA

2.1. A abertura da sessão pública para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação far-se-á conforme abaixo:

DATA: **09/06/2015**.

HORA: **14h00min** (horário local)

LOCAL: Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso – Fórum 8 de Abril – Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 4888 – Centro Político Administrativo – CEP: 78050-910 – Cuiabá/MT.

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

2.3 Este edital estará disponível na internet no endereço eletrônico <http://portal.trf1.jus.br/simt>.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar do certame **MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, desde que seja especializada no ramo que atendam às condições do Edital, inclusive quanto à documentação.

3.2 A participação no certame implicará no pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

3.3 Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução dos serviços a ela necessários:

- a) que não se enquadrem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte;
- b) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais);
- c) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) em recuperação judicial, que se encontre em processo de concordata ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou consórcio de empresas;
- e) suspensas temporariamente de participar de licitações e de contratar com a Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso;
- f) declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública.

3.4. As empresas deverão apresentar, em separado dos envelopes de Documentação e Proposta, as seguintes declarações:

a) Obrigatoriamente, declaração de que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação, em atendimento ao art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, conforme modelo Anexo II-A Essa declaração poderá ser verbal, com o devido registro na ata da Sessão do Pregão, que deverá ser assinada pelo representante presente;

b) Declaração de ME/EPP, conforme modelo Anexo II-A;

c) Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo Anexo II-A;

3.4.1. As empresas que decidirem pelo envio do envelope, sem a participação na fase de lances, deverão encaminhar a declaração de que trata a alínea "a" em envelope separado da documentação e proposta, para que se promovam as devidas verificações quanto ao citado documento. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 No início da Sessão Pública, o Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

4.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação durante a sessão, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público, em original ou cópia autenticada, ou particular, ou cópia autenticada com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.3 Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados pelo representante da empresa diretamente ao Pregoeiro, em separado dos envelopes de documentação e proposta, juntamente com o comprovante de identificação.

4.4 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, que contenha fotografia.

4.5 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.6 Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

4.7 As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.

5 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Qualquer pessoa até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório exclusivamente por meio eletrônico.

5.1.1. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao pregoeiro para o e-mail cpl.mt@trf1.jus.br, informando o número do certame (pregão).

5.2. Qualquer pessoa até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.

5.2.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.3. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão ficarão à disposição de todos os interessados na sede da Seção Judiciária.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" serão recebidos pelo Pregoeiro no momento do credenciamento e deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa, além do nome da licitante, os seguintes dizeres:

Envelope n. 1 – PROPOSTA de Preços

Pregão Presencial n. 01/2015

(nome ou Razão Social da Licitante): (CNPJ):

Envelope n. 2 – DOCUMENTOS de Habilitação

Pregão Presencial n. 01/2015

(Nome ou Razão Social da Licitante): (CNPJ):

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia, hora e local indicados no item 2 deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, procedendo-se o recebimento dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

7.3. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

8. - DA PROPOSTA

8.1. A proposta de preços deve ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada e rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal do licitante.

8.2 A proposta deverá indicar:

8.2.1. O preço unitário e total para a prestação de serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

8.3. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.4. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos

na proposta apresentada.

8.5. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

8.6. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.7. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8.8. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

9 - DA ETAPA DE LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 Serão abertos os envelopes contendo a proposta de preços, procedendo-se à verificação da conformidade dessas com os requisitos estabelecidos neste Edital e posterior rubrica das folhas.

9.1 Após o exame e classificação, o Pregoeiro proclamará os proponentes que apresentarem a proposta de menor preço, e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas.

9.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

9.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5 Assim como a proposta, os lances serão ofertados pelo **MENOR VALOR para o GRUPO**.

9.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

9.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.8 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.10. Caso não se realizem lances verbais, será considerada a proposta de menor preço, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o critério do MENOR VALOR ANUAL proposto para o serviço, conforme modelo de planilha no Anexo I deste Edital, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo decidindo, motivadamente, a respeito.

9.13 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9.14 Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos.

9.15 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

9.16 Será considerada vencedora a proposta que ofertar o **MENOR VALOR** proposto para o grupo, satisfeitas todas as exigências deste Edital e de seus anexos.

9.17. Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor valor total do item, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital;

9.17.1. Em todos os casos, após o encerramento da etapa de lances, será facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sua aceitação.

9.18. Será desclassificada a proposta final que:

9.18.1. Não atenda aos requisitos estabelecidos na cláusula oitava do presente edital;

9.18.2. Contenha vícios insanáveis ou ilegalidades;

9.18.3. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

9.18.4. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, quando será verificado o atendimento das condições habilitatórias, com base na documentação apresentada.

10.2 Para habilitação serão exigidas as seguintes regularidades e documentos:

10.2.1. Habilitação Jurídica;

10.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista;

10.2.3. Qualificação econômico-financeira;

10.2.4. Qualificação técnica;

10.3. Documentos relativos à habilitação jurídica:

10.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.3.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.3.3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.4. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

10.4.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.4.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

10.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante certidão conjunta quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos do art. 1º do Decreto Federal nº 6.106/2007;

10.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.4.6 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou Municipal, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.5. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

10.5.1. Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há menos de 06 (seis) meses contados da data da sua apresentação;

10.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.5.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.5.3. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

10.5.3.1. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

10.5.3.2. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

10.5.4. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo não Circulante

AT= Ativo Total

10.5.5. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.6. Documentos relativos à Qualificação Técnica:

10.6.1. Apresentação de atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, **em nome da empresa licitante**, relativo à prestação de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação.

10.6.2 Apresentação de Laudo de análise referente à IN n. 16 do Ministério da Agricultura emitido por Laboratório credenciado para a realização de teste de qualidade junto à ABIC – Associação Brasileira das Indústrias de Café ou credenciado junto à Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde/ANVISA ou, então, possuir selo de Qualidade do Programa de Qualidade do Café – ABIC – na categoria mínima tradicional com nota 5;

10.7. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, bem como de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observadas as disposições da Lei nº 9.854/1999), conforme modelo no Anexo II-B deste Edital;

10.8. Sendo a licitante inscrita no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, o seu cadastro no Sistema substituirá os documentos enumerados nos subitens 10.3, 10.4. e 10.5, desde que contenham os dados e informações solicitados, cuja regularidade será confirmada através de consulta “on line” ao SICAF;

10.8.1. Realizada a consulta na base de dados do SICAF, serão impressas e juntadas aos autos as informações ali colhidas, devendo o documento impresso ser rubricado pelo Pregoeiro, por sua equipe de apoio e pelos representantes das empresas presentes;

10.8.2. Na impossibilidade de consulta ao SICAF no horário determinado para a Sessão Pública do Pregão o Pregoeiro poderá decidir pela suspensão da Sessão, determinando em ata uma nova data-hora, dando ciência a todos os presentes;

10.8.3. Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, os envelopes contendo os documentos de habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro e licitantes presentes, sendo então guardados em malote lacrado, que permanecerá sob guarda do Pregoeiro.

10.8.4. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.8.5. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pelo Pregoeiro e equipe de apoio, entregues em envelope separado, devidamente lacrado e rubricado no fecho, e identificado conforme item 5 deste edital.

10.8.6. Considerar-se-á, para fins de habilitação, a situação cadastral da licitante na data e hora marcada para abertura da Sessão Pública do Pregão.

10.8.7. No caso da licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

10.8.8. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas ou não sejam cópias legítimas.

10.8.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

10.8.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

10.8.11. Os documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.

10.8.12. Os envelopes de documentação das licitantes não vencedoras serão devolvidos, exceto os das classificadas para a etapa de lances.

10.8.13. Depois de examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

10.8.14. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou de novos documentos escoimados das causas referidas no ato desclassificatório ou inabilitatório.

10.8.15. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

10.8.16. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.8.17. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação.

11.2. A adjudicação do objeto desta licitação será deferida ao licitante que ofertar o **MENOR PREÇO para o GRUPO**.

11.3. A homologação será realizada pelo Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, e, após a proclamação do vencedor, o pregoeiro proporcionará oportunidade aos licitantes para que manifestem intenção motivada de interpor recurso;

12.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior que proferiu a decisão;

12.1.2. A manifestação e a motivação na Sessão Pública são pressupostos de admissibilidade do recurso.

12.2. O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.

12.3. O recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

12.3.1. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no subitem 12.11 deste Edital;

12.3.2. O início da contagem dos prazos, bem como o seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.4. Ter-se-á como não interposto o recurso se, não obstante manifestada a intenção de recorrer, não forem apresentadas as razões de que trata o subitem anterior, no prazo ali indicado.

12.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

12.6 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8 Aplicar-se-á, subsidiariamente, no que for cabível, o artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

12.9 Se o pregoeiro não reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o recurso será submetido à consideração da Diretoria do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, para decisão no mesmo prazo.

12.10 Decididos os recursos, se constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Compras e Licitações, no edifício-sede da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso, na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 4888, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, nos dias úteis, no horário das 09h00 as 17h00 (horário local).

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1. O presente Edital fará parte integrante e inseparável do Contrato a ser firmado com a empresa vencedora, conforme ANEXO IV.

13.2. Se o proponente vencedor não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou, nos termos do inciso XXIII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, se recusar a assinar o instrumento contratual, poderá ser convocado outra licitante, na ordem de classificação, examinando-se sua última oferta válida e verificando-se a aceitabilidade, procedendo-se a habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, hipótese em que a licitante será declarada vencedora e o objeto a ela adjudicado.

13.3. Após a intimação pela Seção Judiciária de Mato Grosso, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato.

13.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

13.5. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do artigo 11, inciso XXII, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, que não aceitarem a contratação, na forma prevista nesta condição.

13.6. A execução do contrato, bem como aos casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a homologação do resultado do julgamento, a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar será(ão) convocada(s) para firmar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo III, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

14.2. O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Seção Judiciária.

14.3. A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura.

14.4. A ata de registro de preços proveniente deste Pregão poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal, estadual, municipal ou distrital, que não tenha participado do certame licitatório, conforme previsto no art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, observado o seguinte:

14.4.1 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços proveniente deste Pregão, nos termos do art. 22 § 4º, do Decreto nº 7.892/2013.

14.5. As regras para a assinatura e gerenciamento das atas de registro de preços são as previstas no Decreto nº 7.892/2013, e nas orientações do MPOG registradas no portal do Comprasnet.

14.6 Após o encerramento da etapa de lances e da negociação com o proponente classificado em primeiro lugar, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante classificando em primeiro lugar, a fim de registro, nos autos, dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na seqüência da classificação do certame, de acordo com o disposto no art. 11, do Decreto nº 7.892/2013.

14.6.1 A ordem de classificação dos licitantes registrados nos autos será respeitada nas aquisições.

14.6.2 O registro dos demais licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21, do Decreto 7.892/2013.

14.7 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15 - DAS PENALIDADES

15.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.1.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.2. Se a licitante vencedora de maneira injustificada recusar-se a assinar o contrato no prazo estabelecido, ser-lhe-á aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor a ela adjudicado.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. A critério do Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso a licitação poderá ser:

16.2.1 Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

16.2.2 Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

16.2.3 Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3 A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação.

16.4 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao Edital.

16.5 O licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

16.6 Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se- o do vencimento, considerando-se os dias como consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.7 Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no Edital e submissão às normas nele contidas.

16.8 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

1. Anexo I – Projeto Básico;
2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
3. Anexo II-A - Modelo de Declarações (entrega em separado dos envelopes de habilitação e propostas);
4. Anexo II-B – Modelo de Declarações (entrega no envelope nº 02 – Da habilitação);
5. Anexo III – Minuta do Contrato.

16.9 Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como dos princípios do direito público e da legislação vigente.

16.10 As alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na internet no endereço eletrônico <http://portal.trf1.jus.br/sjmt/> ficando os licitantes obrigados a acessá-los para ciência.

17 - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Edital, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá/MT, 04 de maio de 2015.

Thiago de Souza Batista
Pregoeiro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (café) de acordo com as descrições e quantidades descritas no **item 3** para a Sede da Seção Judiciária de Mato Grosso e Subseções Judiciárias Vinculadas.

2. JUSTIFICATIVA

Para consumo dos usuários externos e internos da Seção Judiciária de Mato Grosso e Subseções Judiciárias vinculadas .

3. DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E LOCALIDADE

Grupo	Item	Local de entrega	Descrição dos produtos	Qtde	Unid.
1	01	Cuiabá	Café Longa Vida, puro, torrado e moído, aspecto forte (categoria extra forte, super forte ou similar) a) Moagem fina; b) Empacotado a alto vácuo em pacote de 500 gramas; c) Composição: 100% café; d) Ponto de torra escura (alto/acentuado);	1.500	Pacote
	02	Cáceres	e) Deverá estar de acordo com a Instrução Normativa n. 16 de 24/05/2010 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento: - Nota de Qualidade Global da Bebida deverá ser, no mínimo, 5,0; - Percentual máximo em conjunto de impurezas, sedimentos ou matérias estranhas permitido não poderá	500	

		ultrapassar 1%;	
		f) Deverá estar de acordo com: Resolução RDC 277, de 02/09/2005, da ANVISA e com a IN n. 8, de 11/06/2003, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;	
03	Rondonópolis	g) Deverá ser apresentado Laudo de análise referente à IN n. 16 do Ministério da Agricultura emitido por Laboratório credenciado para a realização de teste de qualidade junto à ABIC – Associação Brasileira das Indústrias de Café ou credenciado junto à Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde/ANVISA ou, então, possuir selo de Qualidade do Programa de Qualidade do Café – ABIC – na categoria mínima tradicional com nota 5;	400
		h) Cafeinado;	
		i) Sem glúten;	
04	Sinop	j) Prazo de fabricação e validade expresso nas embalagens e não inferior a 12 meses, contado a partir da efetiva entrega do produto na Seção Judiciária e/ou Subseções;	500
		Obs.: Independentemente do atendimento das exigências do item “g” durante o certame licitatório, no momento da entrega do bem, caso haja justo motivo devidamente fundamentado nos autos, o fornecedor será contatado para apresentar laudo de análise referente à Instrução Normativa 16 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	
05	Diamantino	O laudo deverá ser emitido por laboratório credenciado junto à ABIC ou junto à Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde/ANVISA, e o custo da análise (que será em amostras retiradas do lote entregue nesta Unidade) será do fornecedor. O envio das amostras ficará por conta desta Unidade.	300
06	Barra do Garças		300
07	Juína	*Marcas de referência: Bom Jesus Extra Forte, Café do Ponto Extra Forte, Três Corações Extra Forte, Brasileiro Extra Forte, Pilão Super Forte, Mellita Extra Forte.	300

Os produtos poderão ter a entrega parcelada em até quatro vezes, dependendo da necessidade de cada localidade solicitante

Fica estipulado o prazo de **30 (trinta) dias** para a entrega do material, ora descrito, contados da data do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.

4. AQUISIÇÃO

A aquisição será feita na modalidade Pregão Presencial e posterior registro de preço.

5 – RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos serão recebidos:

I – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento dos produtos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega dos materiais e, se for o caso, as irregularidades observadas;

II – Definitivamente, por servidor designado que procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações dos produtos entregues, de conformidade com o exigido no edital e com o constante da proposta de preços da licitante.

5.2. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilatação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para a Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso.

5.3. A empresa adjudicatária obriga-se a substituir, no prazo de 07 (sete) dias, contado do recebimento de notificação, o produto entregue e aceito, comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização. Findo este prazo será aplicado o que disciplina o **item 9**.

5.4. Os produtos entregues deverão estar devidamente acondicionados em embalagem lacrada de fábrica e revestir-se das características e especificações contidas no Edital, bem como as consignadas na proposta apresentada pela contratada.

5.5. Deverá constar da embalagem, de modo visível e de forma padronizada, a data de fabricação, prazo de validade / garantia não inferior aos especificados no **item 3**, contados da data em que ocorrer o recebimento definitivo e a recomendação para uso, não sendo admitida a existência de rasuras e/ou adesivos sobrepostos no rótulo.

5.6. A empresa adjudicatária deverá fornecer somente produtos que atendam integralmente as características e especificações consignadas em sua proposta comercial, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

6 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 - Somente concorrerão à qualificação para fins de participação da fase de lances as propostas que atenderem às condições do Edital e seus Anexos.

6.2 - O julgamento e a adjudicação do objeto da licitação serão realizados por MENOR PREÇO ofertado para o GRUPO.

6.3 - Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas no Edital.

6.4 - No julgamento da licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pelo Pregoeiro.

6.5 - Serão desclassificadas as propostas:

- com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou igual a zero;
- que indicarem mais de uma marca para o mesmo item, bem como as propostas cujas amostras não atenda as especificações técnicas obrigatórias;
- elaboradas em desacordo com os termos do Edital e seus Anexos, observando o disposto no art. 26 § 3º, do Decreto 5.450/2005.
- não anexadas, após a sessão de lances durante o Pregão Eletrônico, conforme abaixo:
 - A proposta vencedora, ajustada ao valor do lance ou da negociação, deverá ser encaminhada pelo Comprasnet, após ser convocado anexo, ou por outra forma de envio caso disponibilizada pelo Pregoeiro, em prazo estipulado na solicitação.
 - Para que consiga anexar o documento em tempo hábil, evitando a desclassificação da proposta, recomenda-se, manter o arquivo preparado para o(s) ajuste(s) com antecedência.

6.6 - Poderá o Pregoeiro ou o Setor requisitante, quando da verificação da conformidade das propostas com os requisitos fixados no Edital, solicitar a apresentação de amostras dos materiais/produtos ofertados.

6.6.1 - Em havendo solicitação, as amostras deverão ser apresentadas em no máximo 02 (dois) dias úteis após requisitadas, devidamente identificadas com o número da licitação, nome da licitante e o número do item, sob pena de desclassificação da proposta.

6.6.2 - As amostras apresentadas serão analisadas com o objetivo de aferir sua compatibilidade com as especificações contidas no Edital, bem como as consignadas na proposta apresentada.

6.6.3 - As amostras aprovadas permanecerão em poder da Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso para confrontação quando da entrega dos materiais ofertados. As reprovadas deverão ser retiradas em até 10 (dez) dias úteis, após a divulgação do resultado da licitação.

6.7 - Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal de Mato Grosso ou a ele provisionados no Programa de Trabalho 060014, Elemento de Despesa e Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - A Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso promoverá o crédito da quantia ajustada na conta bancária da contratada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento definitivo.

8.1.1. - Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

8.1.2. – Por ocasião do pagamento será consultada a regularidade da contratada quanto às certidões perante o FGTS, o INSS, Dívida Ativa da União e dos Tributos Federais e a CNDT.

8.2 - Quando o valor for inferior ao limite estabelecido no inciso II do artigo 24, da Lei 8.666/93, esse prazo será de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento definitivo.

8.3 - Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.

8.4 - Poderá a Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

8.5 - Ocorrendo atraso no pagamento, serão devidos à Contratada, juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação.

8.6 - Sob pena de decair do direito, a contratada terá prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que receber o pagamento com atraso, para apresentar a nota fiscal de cobrança referente aos juros de mora, devendo apresentar, juntamente com a nota, a memória de cálculo correspondente ao valor cobrado.

8.7 - Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na Instrução Normativa nº 1234/2012, expedida pela Secretaria da Receita Federal, esta Seção Judiciária efetuará a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes.

8.8 - Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de fornecimento dos materiais, de modo que os tributos incidentes sobre a operação de venda sejam recolhidos naquela modalidade.

8.9 - A contratada deverá retirar a Declaração de Imposto Retido na Fonte – DIRF, referente aos Tributos Federais no início do exercício seguinte, na Seção de Execução Orçamentária e financeira - SEOFI da Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso.

9 – PENALIDADES

9.1 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

- a) **advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
- b) **multa diária de 0,3%** (três décimos percentuais);
- c) **multa de 5%** (cinco por cento);
- d) **multa de 10%** (dez por cento);
- e) **suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002 e art. 28, caput, do Dec. 5.450/05.

9.2 A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Atraso quanto à assinatura do contrato ou retirada do empenho no prazo determinado neste Edital, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a” e “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- b) Não assinar o contrato ou não retirar o empenho, quando convocado pela Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor) e “e”;
- c) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor) e “e”;
- d) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura do Contrato ou durante a sua vigência: aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” (calculada sobre o

valor total adjudicado ao fornecedor) e “e”;

9.3 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente Edital não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

9.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item **9.2**, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.5 As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

9.6 As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o **contraditório** e a **ampla defesa**.

10 - LOCAL DE ENTREGA

Local	Endereço
Cuiabá	Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso. Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4.888 - Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT CEP: 78050-910
Cáceres	Subseção Judiciária de Cáceres. Rua Generoso Marques Leite, lotes 01, 02, 03, 31, 32, e 33, Quadra 03, Loteamento COC - Cáceres-MT CEP. 78200-000 Cáceres-MT
Rondonópolis	Subseção Judiciária de Rondonópolis Rua Goiânia, 281 – Jardim Santa Marta – Rondonópolis-MT CEP 78710-450
Sinop	Subseção Judiciária de Sinop. Avenida Júlio Campos, lote 15, quadra 50, Setor Comercial – Sinop-MT CEP: 78550-000
Diamantino	Subseção Judiciária de Diamantino Rua Rui Barbosa, Lote 39, Quadra 30, Bairro São Benedito – Diamantino-MT CEP: 78.400-000
Barra do Garças	Subseção Judiciária de Barra do Garças Av. Governador Júlio Campos, 3494, Setor Industrial, BR-070 – Barra do Garças-MT CEP: 78600-000
Juína	Subseção Judiciária de Juína Av. Gabriel Müller, Lote 65 do Projeto de Expansão Comercial AR-1 - Centro – Juína-MT

11 – DADOS DA UNIDADE GESTORA

Local	Setor	Responsável	Telefone	Horário de atendimento
Cuiabá	SEMAP	Fábio Henrique Alves	(65) 3614-5765	12:00 às 18:00hs
Cáceres	SESAP	André Luiz de Souza Batista	(65) 3211-6122	12:00 às 18:00hs

Sinop	SESAP	Murilo José Monteiro Amorim	(66) 3901-1251	12:00 às 18:00hs
Rondonópolis	SESAP	Genivaldo Pinheiro de Andrade	(66) 3902-2276	12:00 às 18:00hs
Barra do Garças	SESAP	Tatiana Carvalho Lacerda	(66) 3402-0001	12:00 às 18:00hs
Diamantino	SESAP	Patrícia Menezes Tavares	(65) 3336-6811	12:00 às 18:00hs
Juína	SESAP	Camila A. Linhares Romeiro	(66) 3524-0102	12:00 às 18:00hs

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

(PARA SER REMETIDA APENAS PELOS LICITANTES VENCEDORES)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015.

Sessão Pública:/...../2015, às horas.

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e n.º da agência bancária:	

	Item	Descrição do Bem/Serviço	Unid	Qtd	Marca	P. Unit. (R\$)
Grupo 1	1	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	Xx	xx		Xxx
	2	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xx	xx		xx
	3	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xx	xx		xx
Valor Total (xxxxx)						

Declaramos que os serviços atendem às especificações dos órgãos de controle.

Declaramos que estão inclusas no valor cotado todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do fornecimento na forma prevista no Edital.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Prazo de entrega:

Validade da Proposta:

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do Representante Legal

RG nº

CPF nº

ANEXO II-A

MODELOS DE DECLARAÇÕES (PARA SER ENTREGUE EM SEPARADO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA)

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº_____, DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão Presencial nº 01/2015 da Justiça Federal em Mato Grosso, bem assim para atendimento ao disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº_____, DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão Presencial nº 02/2015 da Justiça Federal em Mato Grosso, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto nº 6.204/07.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da licitação (Pregão Presencial nº 02/2015) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 02/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 02/2015 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 02/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 01/2015 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 02/2015 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 02/2015 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 02/2015 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Justiça Federal – Seção Judiciária de Mato Grosso antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____
(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

MODELOS DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária de Mato Grosso, na modalidade Pregão Presencial nº 02/2015, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer, renunciar ao direito de recurso e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de de 2015.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

Carimbo CNPJ da empresa abaixo

ANEXO II-B

MODELOS DE DECLARAÇÕES (PARA SER ENTREGUE NO ENVELOPE Nº 02 – DA HABILITAÇÃO)

A empresa _____, CNPJ nº _____ sediada

_____, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Presencial 02/2015**, e sob penas da lei, declara:

- a. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b. Que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e com mais de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Declara possuir menores a partir de 14 anos como aprendizes?

Sim.	Não.
------	------

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ____/2015 PARA
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

A **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO**, com registro no CNPJ/MF nº 05.437.178/0001-18 e sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.888, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78050-910, neste ato representado pelo Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos, doravante designado **SECCIONAL**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Presencial nº 15/2014, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, observadas as disposições contidas nas Leis nºs 8.666/93 e suas alterações, 8.078/90, 10.520/2002; Decreto nº. 7.892/2013, Resolução nº 15, de 02.10.2000, alterada pela Resolução 600-07 de 15.08.2003, do Exmo. Sr. Desembargador Federal Presidente do TRF 1ª Região, Pregão Presencial nº 02/2015 e **Processo Administrativo nº 1054-40.2015.4.01.8009**, bem com as propostas apresentadas, que ora integram este registro, independentemente de transcrição, e, também, as cláusulas a seguir delineadas.

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta Seccional, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos **produtos constantes do Anexo deste instrumento**, nas condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos e nas propostas, que integram esta Ata independentemente de transcrição.

1.1 – Fornecedor - item __: _____, CNPJ n. _____, com sede à Rua _____, CEP: _____, telefone: (____) _____, fax: (____) _____, telefone representante em Cuiabá (____) _____, fax (____) _____, representada por seu(sua) _____, Sr(a). _____, _____ (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em _____, RG n. _____ SSP/DF, CPF n. _____.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Seccional mediante emissão da respectiva **Nota de Empenho**, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 02/2015.

2.1 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o **comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Presencial nº 02/2015**.

2.2 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, cumprindo integralmente todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 02/2015 e nesta Ata, ficando sujeito às penalidades fixadas naquele instrumento convocatório pelo seu descumprimento.

2.3 A presente Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações quanto a acréscimos ou supressões, nos termos das disposições contidas no art. 12, §1º do Decreto 7.892/2013.

3. **DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Seccional adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4. **DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Seccional convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, será liberado do compromisso sem aplicação de penalidade.

4.2 A Seccional poderá cancelar o registro e realizar nova licitação ou convocar, observando a ordem de classificação no certame licitatório, os fornecedores remanescentes que deverão aceitar o item/grupo no preço de mercado.

4.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, será liberado sem aplicação de penalidade, se a comunicação à Seccional se der antes do pedido de fornecimento e desde que comprovada a veracidade dessa impossibilidade, verificada em processo administrativo.

4.4 Ocorrendo o evento previsto no item 4.3, a Seccional convocará os demais fornecedores, observando a classificação na licitação, a fim de oportunizá-los a praticar o preço registrado.

4.5 Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.6 O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Seccional à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002;

e) houver razões de interesse público e a pedido do fornecedor, consoante item 5.2.

5.1 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.2 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer cumprimento da Ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados; ou, o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem os materiais.

6. **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 01 (um) ano contada a partir da data de sua assinatura.

6.1. Esta Ata tem seu prazo de validade até _____.

7. **DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante prévia consulta à **Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária de Mato Grosso** (órgão gerenciador), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Nº 8.666/93, no Decreto Nº 7.892/2013, na IN-MARE Nº 08/98, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

7.1. Os valores ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é igual ao valor especificado na última proposta negociada com a licitante vencedora, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico Nº 15/2014 – JFMT.

7.2. A adesão à ata de registro de preços, em qualquer caso, só poderá ocorrer após a primeira aquisição feita pela Seccional

7.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que esta contratação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.4 Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar os bens registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

8. **DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata será divulgada no endereço www.mt.trf1.jus.br.

9. **DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro Federal desta Capital, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Seccional e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, ____ de ____ de 2015.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Juiz Federal Diretor do Foro

FORNECEDORES

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2014

A **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ nº 05.437.178/0001-18, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.888, Centro Político Administrativo, nesta capital, neste ato representada pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa estabelecida por _____, CNPJ nº _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado em _____, denominada **CONTRATADA**, celebram contrato para fornecimento de gêneros alimentícios, autorizado pelo Processo Administrativo nº xxxxxx, que será regido que será regido pelas disposições da Lei 8.666/93, pelo respectivo Edital do Pregão e pelas cláusulas e condições abaixo transcritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo contratual consiste no fornecimento fracionado de café para o período de 2015, na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, de acordo com as especificações e estimativas de consumo anual conforme o quadro constante na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá:

- a) executar, de forma regular, o fornecimento dos gêneros alimentícios de acordo com os termos deste instrumento;
- b) entregar, sempre que solicitado, a quantidade de gêneros alimentícios de acordo com o requisitado pelo executor do contrato;
- c) atender às solicitações de fornecimento da contratante no prazo máximo 15 (quinze) dias;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências apontadas pela CONTRATANTE na execução do presente contrato;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em observância com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas à época da contratação, conforme determina o art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela contratante, que efetuará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados e notificar a CONTRATADA para regularização das falhas observadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do executor, que será o supervisor da Seção de Material e Patrimônio – SEMAP, deverão ser solicitadas à Diretora do Núcleo de Administração pelo Contratante, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE deverá:

- a) requisitar, em tempo hábil, através do executor do contrato, a quantidade de gêneros alimentícios;
- b) acompanhar, através do executor do contrato, o recebimento dos produtos e atestar a regularidade da entrega;
- c) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- d) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade ocorrida durante a realização dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará, mensalmente, à CONTRATADA, a importância referente ao consumo mensal, calculado sobre o valor unitário multiplicado pelo número de produtos requisitados, fornecidos pela CONTRATADA, conforme os valores abaixo:

Grupo	Item	Local	de	Descrição dos produtos	Qtde	Valor unit	Valor total	Unidade
-------	------	-------	----	------------------------	------	------------	-------------	---------

		entrega		(R\$)	(R\$)	
1	Cuiabá	Café Longa Vida, puro, torrado e moído, aspecto forte (categoria extra forte, super forte ou similar)		1.500		
2	Cáceres	a) Moagem fina;		500		
3	Rondonópolis	b) Empacotado a alto vácuo em pacote de 500 gramas;		400		
4	Sinop	c) Composição: 100% café;		500		
5	Diamantino	d) Ponto de torra escura (alto/acentuado);		300		
6	B. do Garças	e) Deverá estar de acordo com a Instrução Normativa n. 16 de 24/05/2010 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento:		300		
7	Juína	- Nota de Qualidade Global da Bebida deverá ser, no mínimo, 5,0;		240		
		- Percentual máximo em conjunto de impurezas, sedimentos ou matérias estranhas permitido não poderá ultrapassar 1%;				
		f) Deverá estar de acordo com: Resolução RDC 277, de 02/09/2005, da ANVISA e com a IN n. 8, de 11/06/2003, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;				
		h) Cafeinado;				
		i) Sem glúten;				
		j) Prazo de fabricação e validade expreso nas embalagens e não inferior a 12 meses, contado a partir da efetiva entrega do produto na Seção Judiciária e/ou Subseções;				
	TOTAL					

PARÁGRAFO ÚNICO

O valor total anual estimado é de R\$ (.....).

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será feito mediante requisição da Seção de Material e Patrimônio (SEMAP) ou Seção de Suporte Administrativo da Subseção (SESAP) de xxxx à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária para o ano 2015, consignada no Programa de Trabalho 060014, Elemento de Despesa 3.3.90.30.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para atender as despesas decorrentes desta contratação será emitida, em época oportuna, a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

1 - A Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso promoverá o crédito da quantia ajustada na conta bancária da contratada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento definitivo.

1.1. - Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

1.1.2. - Por ocasião do pagamento será consultada a regularidade da contratada quanto às certidões perante o FGTS, o INSS, Dívida Ativa da União e dos Tributos Federais e a CNDT.

2 - Quando o valor for inferior ao limite estabelecido no inciso II do artigo 24, da Lei 8.666/93, esse prazo será de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento definitivo.

3 - Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.

4 - Poderá a Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

5 - Ocorrendo atraso no pagamento, serão devidos à Contratada, juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação.

6 - Sob pena de decair do direito, a contratada terá prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que receber o pagamento com atraso, para apresentar a nota fiscal de cobrança referente aos juros de mora, devendo apresentar, juntamente com a nota, a memória de cálculo correspondente ao valor cobrado.

7 - Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na Instrução Normativa nº 1234/2012, expedida pela Secretaria da Receita Federal, esta Seção Judiciária efetuará a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes.

8 - Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de fornecimento dos materiais, de modo que os tributos incidentes sobre a operação de venda sejam recolhidos naquela modalidade.

9 - A contratada deverá retirar a Declaração de Imposto Retido na Fonte - DIRF, referente aos Tributos Federais no início do exercício seguinte, na Seção de Execução Orçamentária e financeira - SEOFI da Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente vedado à CONTRATADA transferir a terceiros, a qualquer modo, as obrigações por ela assumidas neste Contrato, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da inscrição no Registro de Ocorrências do SICAF:

1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta Seção Judiciária;
2. Multa, prevista na forma do **item 8** nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;
3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 2 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 8.666/93;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.
 - 4.1 A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com a Administração Pública, conforme estabelece o § 2º, art.40, da IN SLTI nº 02, de 11/10/2010.
5. Expirado o prazo proposto para a entrega dos produtos, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1 % (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho.
6. A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10 % (dez por cento), o que não impede, a critério da administração da Seção Judiciária, a aplicação das demais sanções a que se referem os **itens 1 a 4**.
7. A multa referida no **item 8** será cobrada administrativamente, enquanto que aquelas referidas nos **itens 5 e 6** serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a licitante tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas no **item 9**.
8. Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Nota de Empenho ou a assinar o contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, a Seção Judiciária de Mato Grosso anulará a Nota de Empenho e aplicará à empresa, multa de 10% sobre o valor total estimado da contratação.
9. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas no Contrato será precedida de processo administrativo mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o presente contrato, na ocorrência de qualquer situação prevista na cláusula anterior, bem como pelos motivos relacionados no art. 78, incisos I a XII e XVII, art. 79, I e art. 80 e seus respectivos incisos e parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93, e por descumprimento da vedação imposta pelo art. 3º da Resolução nº 07/2005, do Conselho Nacional de Justiça, com a redação dada pela Resolução nº 09/2005.

Poderá, ainda, ser rescindido o presente contrato por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes no artigo 79, incisos II e III da Lei nº 8.666/93.

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente, pela CONTRATANTE, ou por acordo das partes, em consonância com o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 01/01/20XX a 31/12/20XX.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado em forma de extrato, no D.O.U., em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do artigo 61 da Lei no. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro Federal de Mato Grosso para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Av. Rubens de Mendonça 4888 - Bairro Bosque da Saúde - CEP 78050-910 - Cuiabá - MT - <http://portal.trf1.jus.br/sjmt>
Fórum Federal JJ Rabelo

0001054-40.2015.4.01.8009

0689457v3